



LEI Nº 1.123, DE 11 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2025 a 2028”.

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito Municipal de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O valor do subsídio do Prefeito Municipal de Iperó passará a ser de **R\$ 14.185,55** (quatorze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. O valor dos subsídios do Vice-Prefeito passará a ser de **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais).

Art. 3º. O valor dos subsídios dos Secretários Municipais passará a ser de **R\$ 8.424,68** (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento de férias remuneradas e décimo terceiro salário.

Art. 4º. Fica assegurada a revisão geral anual ao subsídio de que trata o artigo 1º, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, na mesma data e sem distinção de índices, a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.



Art. 6º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 11 DE MAIO DE 2023.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em 11 de maio de 2023.

EDUARDO SANCHES ALBANEZ
Secretário de Governo